



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO Nº 045/2023
PROCESSO Nº 006435/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
ID CIDADES: 2023074E00001.01.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, E A EMPRESA, **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, de outro lado, a empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.874.667/0001-00, com sede na RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, Nº 160, SALA 513 – EDIF. LONDON OFFICE TOWER, BAIRRO ENSEADA DO SUÁ, CEP 29.050.545, VITÓRIA/ES, por sua Representante Legal a Sr.ª **AURENA RANGEL DE AQUINO**, portadora do RG nº 713.673 – SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 790.409.187-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 28/02/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no Processo nº 006435/2022, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO E SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO
1.	PORTAL DO EXECUTIVO
1.1	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO EXECUTIVO: Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Executivo pela Contratante, dentre os quais: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento; A implantação do Portal Oficial do Executivo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante; O prazo para início de instalação do Portal Oficial do Executivo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até no máximo 30 (trinta) dias corridos; a) Reformulação do Portal Oficial do Executivo A etapa de reformulação do Portal consistirá na execução dos requisitos técnicos elencados no Termo de Referência, através da criação do layout e do desenvolvimento das páginas web, modernizado de acordo com as solicitações sem restrições; A Contratada deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a Contratante a aprovação do layout proposto. A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento do Portal, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características: • Usabilidade: É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo, sem a necessidade de mais de 2 a 3 cliks para carregar o conteúdo;

UELIKSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.04.19
14:20:02 -03'00'

AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
Dados: 2023.04.19 14:20:02 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Navegabilidade: É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;• Acessibilidade: É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C). Ferramenta de busca e pesquisa com histórico; <p>b) Migração de Dados A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do Portal existente da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES para a base de dados do Portal Oficial do Executivo, que compreende 03 (três) etapas distintas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal existente;• Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Portal Oficial do Executivo;• Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Portal Oficial do Executivo; <p>Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados do Portal Oficial do Executivo, a Contratada deverá executar atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;</p> <p>c) Treinamento na Operação do Portal Oficial do Executivo A implantação do Portal Oficial do Executivo exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização, no que concerne à transparência legislativa; O treinamento ocorrerá em horário comercial, sendo de responsabilidade da Contratante disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras e equipamentos para o treinamento, bem como indicar até 10 (dez) servidores que efetuarão o treinamento; O conteúdo programático do curso será definido pela Contratada e a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES;</p>
1.2	<p>LICENÇA DE USO DO PORTAL OFICIAL DO EXECUTIVO Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças; A Contratada deverá apresentar selo de segurança ao Contratante; Todas as licenças do Portal Oficial do Executivo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;</p> <p>Manutenção, Suporte, Hospedagem do Portal e Hospedagem de Correio Eletrônico. Durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Executivo solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES; Durante a vigência do contrato a Contratante poderá solicitar a Contratada, manutenções de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Portal Oficial do Executivo, visando atender a Legislação vigente e/ou aos Órgãos de Controle, ou ainda para aperfeiçoar sua transparência. Atendimento remoto através de plataforma GLPI; O Suporte Técnico oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:</p> <p>A. Helpdesk Atendimento remoto através de comunicação telefônica e serviços de mensagens por e-mail, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados; A contratada deverá garantir regime de funcionamento diário deste serviço para todos os dias úteis e no horário comercial das 8h às 18h;</p> <p>B. Suporte Técnico Nos casos não solucionados através do serviço de Help Desk deverá ser acionado o serviço de Suporte Técnico, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;</p> <p>C. Atendimento "in loco" Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local; A Contratada deverá agendar a visita técnica no prazo máximo de até 48h após a geração da Ordem de Serviço;</p> <p>D. Hospedagem do Portal Oficial do Município Durante a vigência do contrato a Contratada deverá garantir a hospedagem do Portal Oficial e Aplicativo do Município, bem como de toda a base de dados produzida. A Hospedagem deverá possuir os seguintes requisitos técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espaço de até 100 GB para armazenamento;• Taxa de transferência mensal de 20 GB;• Acessos diários de até 2.000;• Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;• Velocidade de acesso de 4 Gigabits;• Webmail em português;

UELIKSON
BOONE:0697
5184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.04.19
14:20:18 -03'00'

AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
Dados: 2023.04.19 10:49:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

<ul style="list-style-type: none"> • Firewall; • Backup diário; • Estatísticas; • Suporte Técnico; • Painel de Controle em Português; • Atualização via FTP; • Página de Erro configurável; • Servidores de DNS Redundantes; • Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio; • Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC; <p>E. Hospedagem do Correio Eletrônico Durante a vigência do contrato a Contratada deverá garantir a Contratante os serviços de correio eletrônico, vinculados ao domínio do Portal Oficial do Município. Os serviços de Correio Eletrônico deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de até 500GB para hospedagem das contas de e-mail, a divisão dos 500GB deverá ser realizada pela quantidade de contas de e-mail vinculadas ao domínio do Portal Oficial do Município; • Criação de novas contas de correio eletrônico vinculadas ao domínio do Portal Oficial do Município; • Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP, SPAM; • Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada; • Possuir regras de classificação de Spam; • Possuir recurso Anti-spam e antivírus avançados; • Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL, salvo no banco de dados;
--

3. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE

3.1. A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO		
1.1	Implantação do Portal Oficial do Município	UN	01
2.	SERVIÇOS MENSAIS		
2.1	Licença de Uso, Manutenção e Suporte do Portal Oficial do Executivo	MÊS	12

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ITEM	ETAPA	MÊS											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
01	Implantação do Portal Oficial do Executivo												
02	Licença de Uso, Manutenção e Suporte do Portal Oficial do Executivo												

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão Presencial 005/2023, Processo nº 006435/2022**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

5.2 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

6.1 - O valor do presente Contrato para Implantação do Portal Oficial do Executivo é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, conforme definido na proposta apresentada para o objeto licitado.

UELIKSON
BOONE:069
75184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.04.19 14:20:34 -03'00'

AURENA RANGEL
DE
AQUINO:790409187
91
Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE AQUINO 79040918791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presenciat, ou=06975184771, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem brancos), cn=AURENA RANGEL DE AQUINO 79040918791
Dados: 2023.04.19 10:51:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.2 - O valor do presente Contrato referente à licença de Uso, Manutenção e Suporte do Portal Oficial do Executivo é de **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** mensais e **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, para 12 (doze) meses.

6.3 - O valor Global do presente Contrato é de **R\$ 19.500,00 (dezenove e quinhentos reais)**.

6.4 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

6.5 - Os valores estipulados no presente contrato são irrecorríveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

6.6 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDS Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

6.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.8 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados.

7.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados, juntamente com as requisições correspondentes e planilha demonstrativa dos serviços solicitados pela Secretária Responsável e Ateste do Fiscal do Contrato, observando-se a validade das documentações obrigatórias, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

7.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

7.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

7.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

7.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

7.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.04.19
14:20:49 -03'00'

AURENA RANGEL DE
AQUINO:790409187
91

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE
AQUINO:790409187
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=0257013000142, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, ou=RECEITA_FISCAL, ou=SECRETARIA,
cn=AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918701
Dados: 2023.04.19 10:53:25 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.9 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000059	150000000000
0000060	150000000000

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 3.º da Lei n.º 8.245/1991, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

9.2. O presente Contrato terá seus efeitos financeiros e legais, contados a partir do dia 22/03/2023 a 21/03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste Termo de Contratual, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

10.3. Manter contato com a administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

10.4. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Prefeitura Municipal, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Termo Contratual.

10.5. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo Contratual.

10.6. Apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal de Vila Pavão relatórios dos serviços executados.

10.7. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de Contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto.

10.8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob a pena de rescisão contratual.

UELIKSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.04.19
14:21:05 -03'00'

AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791

Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE AQUINO:79040918791
Dados: 2023.04.19 14:21:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 13.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 13.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.
- 13.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**
- 14.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.
- 14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
- 14.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 14.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.04.19
14:21:36 -03'00'

AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791

Assinatura de forma digital por AURENA
RANGEL DE AQUINO:79040918791
DN: c=BR, ou=UF-Brazil, ou=Presencial,
ou=069716300142, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - TRF3, ou=TRF3 e CTRF
A3, ou=(sem branco), cn=AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
[2023.04.19 14:59:07 -03'00']



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

14.9. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Dionatan Rodrigues Avancini, e na sua ausência por férias ou licenças a servidora Ana Paula do Nascimento.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo Contratual sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

16.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

16.3. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.

b) Solicitar à **CONTRATADA**, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

18.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.04.19
14:21:53 -03'00'

AURENA RANGEL DE
AQUINO:790409187
91

Assinado de forma digital por AURENA
RANGEL DE AQUINO:79040918791
Dati e firmat digitali per UELIKSON
BOONE:06975184771, em Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, em RFB e CPF
A3 do I-embBrasils e-AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
Dados: 2023.04.19 14:00:55 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

20.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 19 de abril 2023.

UELIKSON Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
84771 Dados: 2023.04.19
14:22:08 -03'00'

UELIKSON BOONE
Município de Vila Pavão
CONTRATANTE

AURENA RANGEL DE Assinado de forma digital por AURENA RANGEL DE
AQUINO:79040918791
91 Dados: 2023.04.19 11:03:00 -03:00
OU e: 00679753600142, ou: Prefeitura,
ou: 00679753600142, ou: Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou: RFB e CPF AL, ou: (sem braced),
ou: AURENA RANGEL DE AQUINO 79040918791
Dados: 2023.04.19 11:03:00 -03:00

AURENA RANGEL DE AQUINO
Alpha Tecnologia da Informação Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Abril de 2023.

7

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .
CONTRATADA: EBALMAQ COMÉRCIO E
INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.053.735/0001-30.

DO OBJETO: aquisição de Relógio, Tipo Registro Eletrônico de Ponto Digital e Biométrico, Sistema de Licença de Software e treinamento.

VALOR TOTAL: R\$ 48.618,00 (quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 28/03/2024

Data Assinatura: 28/03/2023

Protocolo 1070174

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Turismo/ Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 179/2023

CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCISO-ME (CNPJ 06.371.613/0001-11)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo

VALOR TOTAL: 319.450,00

DATA DA ASS.: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROC.: 007.019/2023

FISCAL: Bárbara de Souza Engelhard Periz (Titular), Marlon Silva de Oliveira (Suplente)

RECURSOS:

0150.015010.23.695. 0045.2.108

MOD.: Adesão de ARP nº 075/2022 - P.P 068/2021 - Prefeitura Municipal Conceição da Barra- ES

CÓDIGO CidadES Contratações:

2023.067E0600009.16.0002

São Mateus/ES, 19/04/2023

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1069442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Turismo/ Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 180/2023

CONTRATADA: MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS -ME (CNPJ03.240.760/0001-64)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Turismo

VALOR TOTAL: 580.375,00

DATA DA ASS.: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROC.: 007.023/2023

FISCAL: Bárbara de Souza Engelhard Periz (Titular), Marlon Silva de Oliveira (Suplente)

RECURSOS:

0150.015010.23.695. 0045.2.108

MOD.: Adesão de ARP nº 076/2022 - P.P 068/2021 - Prefeitura Municipal Conceição da Barra- ES
CÓDIGO CidadES Contratações:
2023.067E0600009.16.0003

São Mateus/ES, 19/04/2023

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1069443

Sooretama

CONTRATO Nº 108/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADA: TEREZINHA SOUSA DA SILVA

CPF: 004.101.147-31

OBJETO: Locação de imóvel para benefício eventual de aluguel social em favor de família em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSOS: Ficha 392

PROCESSO ADM: 1776/2023

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e RATIFICAÇÃO nos termos da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ID CIDADES 2023.070E0700001.09.0023

Protocolo 1069349

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato convida as empresas interessadas a encaminhar cotação de preços para 800 kg de SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). As empresas interessadas favor solicitar o orçamento pelo e-mail: turismo@vendanova.es.gov.br no prazo de 05 (dias) dias, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (28) 3546-6105 ou (28) 99911-9280, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 15h00.

Venda Nova do Imigrante, 18 de abril de 2023

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN

Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato

Protocolo 1069337

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO

Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 006435/2022

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, licença de uso e suporte de ferramentas web integradas.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 21/03/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas - 059 e 060.

Vila Pavão, ES, 19/04/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1069629

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 027/2023-ADM

Contratado: RONALD DE FREITAS MOREIRA

Objeto: Contrato credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Vigência: 12 (doze) meses

Amparo Legal: Credenciamento nº 001/2021

Protocolo 1069790

Vila Velha

COMUNICADO

A SEMOPE/PMVV, TORNA PÚBLICO QUE OBTEVE DA SEMMA/PMVV, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 1214/2023, LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL GERAL (ORDINÁRIO) PARA A ATIVIDADE DE "MOVIMENTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE MATERIAIS IN NATURA (ARGILA) DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO, PARA O USO EXCLUSIVO EM OBRAS PÚBLICAS NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E, VINCULADAS À DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO" (CÓD. 21.21) DA RESOLUÇÃO CONSEMA 001/2022, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, LOCAL DA ATIVIDADE: AVENIDA BAHIA, S/N - BARRA DO JUCU, VILA VELHA/ES.

Protocolo 1069826

Câmaras

Conceição do Castelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTRATO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

ID CiudadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0011

Em face do contido no Processo Administrativo nº 026/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso

II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 02.548.735/0001-80, em todos os seus termos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Conceição do Castelo - ES, 03 de abril de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1069407

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONTRATO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

ID CiudadES/TCE-ES: 2023.021L0200001.09.0010

Em face do contido no Processo Administrativo nº 024/2023, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **FUNERARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.580.899/0001-94, em todos os seus termos.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no Fornecimento de Arranjos Florais e Coroas com flores naturais, visando atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e para a prestação de homenagens póstumas em nome do órgão, **por demanda**, no exercício de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.140,00 (Dezesseis mil e cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Conceição do Castelo - ES, 18 de abril de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do
Castelo - ES

Protocolo 1069462